

60  
Câmara

= LEI Nº 1.371, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1980 =

DISPÕE SOBRE OS NOVOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LORENA E DAS OU-  
TRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam aprovados os novos vencimentos e salários aos servidores da Câmara Municipal de Lorena, na forma abaixo estabelecida:

= GABINETE DA PRESIDÊNCIA =  
(Em Comissão)

1 Assessor Jurídico	Padrão O	Cr\$ 22.400,00
1 Oficial de Gabinete	Padrão J	CR\$ 14.200,00

= SECRETARIA =  
(Efetivos)

1 Diretor de Expediente	Padrão Q	CR\$ 31.000,00
1 Redator de Atas	Padrão L	CR\$ 18.900,00
1 Encarregado de Pessoal	Padrão L	CR\$ 18.900,00
1 Escriurário Auxiliar	Padrão E	CR\$ 9.600,00

(Contratadas CLT)

2 Atendentes	Refer. 2	CR\$ 7.900,00
--------------	----------	---------------

= SERVICOS GERAIS =  
(Contratados CLT)

4 Serventes	Refer. 1	CR\$ 7.750,00
-------------	----------	---------------

Artigo 2º - Na forma estabelecida no artigo 183, da Lei nº 905, de 07 de março de 1972, o salário-família do funcionário público municipal fica fixado em CR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por dependente.

Artigo 3º - Os servidores no regime da Consolidação das Leis



SETOR DE  
SERVIÇOS GERAIS

E. S. PAULO - BRASIL

( CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.371/80 )

de Trabalho (C.L.T.) perceberão salário-família nas bases fixadas pela Legislação Federal Específica.

Artigo 4º - Pagar-se-á adicional sobre os salários do servidor no regime da Consolidação das Leis de Trabalho (C.L.T.) que completar, respectivamente, 5, 10, 15, 20, 25, 30 e 35 anos de serviço exclusivamente prestado na Câmara Municipal de Lorena, na mesma base dos funcionários públicos municipais.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das verbas próprias do Orçamento de 1981.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 01 de dezembro de 1980.



---

ARTHUR BALLERINI

- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal em 01 de dezembro de 1980.



---

MARIA ANTONIA PEREIRA

-Encarregada do Setor de Serviços Gerais-